

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGEP) e da Comissão Organizadora de Concursos, resolve TORNAR PÚBLICO a retificação e alteração do Edital Prodgep nº 02, de 31 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2019, Seção 3, págs. 23/27, passando para a seguinte redação os itens abaixo discriminados:

1. No Quadro 2 do item 5.1, nos requisitos para ingresso no cargo de Médico / Área: Medicina do Trabalho:

Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO
Médico / Área: Medicina do	Curso superior em Medicina + Residência em Medicina do Trabalho em instituição
Trabalho	credenciada + Registro no Conselho competente

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO
	Curso Superior em Medicina + Residência em Medicina do Trabalho reconhecida
Médico / Área: Medicina do	pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecido pela
Trabalho	Associação Nacional de Medicina do Trabalho ou Conselho Federal de Medicina +
	Registro no Conselho Regional de Medicina

2. No Quadro 2 do item 5.1, no cargo de Músico / Violinista e requisitos para ingresso:

Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
Músico / Violinista	Curso Superior em Música com formação em Viola + Registro no Conselho	
	competente	

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
Músico / Violinista ou Violista	Curso Superior em Música com formação em Violino ou Viola + Registro no	
	Conselho competente	



3. No item 12. DA PROVA PRÁTICA:

Onde se lê:

- 12.1. Serão convocados para a prova prática do cargo de Músico, os candidatos aprovados nas provas objetivas até 10 vezes o número de vagas ofertadas.
- 12.2. A prova prática do cargo de Músico terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e será aplicada na data, em local e hora a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.ufac.br/editais/, conforme consta no Anexo I.
- 12.3. Os candidatos não convocados para a prova prática do cargo de Músico serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.4. Será adotado o sistema de confinamento em sala de espera como forma de evitar a comunicação entre os candidatos que estarão aguardando a prova e aqueles que já tiveram sido submetidos à mesma, não sendo possível, ao candidato, ausentar-se do local desacompanhado e sem a permissão da Comissão Examinadora, sob pena de desclassificação no concurso.
- 12.5. Durante a prova prática não será permitido ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, sendo permitido apenas o uso de afinador eletrônico, se for o caso.
- 12.6. A prova prática será avaliada por uma banca composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais de alto nível com pleno conhecimento em música sinfônica, instrumentos e interpretação musical.
- 12.7. A nota final na prova prática será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.
- 12.8. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas duas fases (Prova Objetiva e Prova Prática).
 - 12.9. A prova prática será aplicada somente no município de Rio Branco-AC.
- 12.10. A prova prática possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer dos elementos avaliados ou Total de pontos de Prova Prática < 50 (cinquenta) pontos.
- 12.11. Na avaliação da prova prática do cargo de Músico serão observados os critérios abaixo:

Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
Habilidade técnico-musical da execução violística	25 (vinte e cinco)
Domínio técnico e compreensão estilística na execução de obras de confronto	25 (vinte e cinco)
Capacidade de interação musical e artística com os diversos solistas	25 (vinte e cinco)
Qualidade e equilíbrio sonoro com o solista na execução das obras	25 (vinte e cinco)
Total de pontos	100 (cem)

Leia-se:

12.1. Serão convocados para a prova prática do cargo de Músico, os candidatos aprovados nas provas objetivas até 10 vezes o número de vagas ofertadas.



- 12.2. A prova prática do cargo de Músico terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos e será aplicada na data, em local e hora a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.ufac.br/editais/, conforme consta no Anexo I.
- 12.3. Os candidatos não convocados para a prova prática do cargo de Músico serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.4. A ordem de realização das provas de execução instrumental será determinada por sorteio, na presença de todos os candidatos escalados para o horário, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.
- 12.5. O candidato que não comparecer ao local de realização das provas na data e horário para os quais foi convocado será considerado reprovado e eliminado do certame, não cabendo recurso desta decisão.
- 12.6. Será adotado o sistema de confinamento em sala de espera como forma de evitar a comunicação entre os candidatos que estarão aguardando a prova e aqueles que já tiveram sido submetidos à mesma, não sendo possível, ao candidato, ausentar-se do local desacompanhado e sem a permissão da Comissão Examinadora, sob pena de desclassificação no concurso.
- 12.7. Durante a prova prática não será permitido ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, sendo permitido apenas o uso de afinador eletrônico, se for o caso.
- 12.8. A prova prática será avaliada por uma banca composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais de alto nível com pleno conhecimento em música sinfônica, instrumentos e interpretação musical.
- 12.9. A prova prática, de acordo com a modalidade pretendida na inscrição, valerá 100 (cem) pontos, será individual, filmada para fins exclusivos da avaliação e análise de recurso, e será composta pela interpretação das obras listadas do edital e de uma peça de livre escolha do candidato.
- 12.10. A nota final na prova prática será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.
- 12.11. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas duas fases (Prova Objetiva e Prova Prática).
 - 12.12. A prova prática será aplicada somente no município de Rio Branco-AC.
- 12.13. A prova prática possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer dos elementos avaliados ou Total de pontos de Prova Prática < 50 (cinquenta) pontos.
- 12.14. Na avaliação da prova prática do cargo de Músico serão observados os critérios abaixo discriminados:

MODALIDADE PRÁTICA DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL		
	Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
2 (duas) peças de confronto	Leitura musical rítmica e melódica	10 (dez)
	Destreza técnica na execução	20 (vinte)
	Interpretação estilística de acordo com o repertório proposto	10 (dez)
1 (uma) peça de livre escolha	Leitura musical rítmica e melódica	10 (dez)
(Até cinco minutos de duração)	Destreza técnica na execução	10 (dez)



	Interpretação estilística de acordo com o repertório	10 (dez)
	proposto	
	Leitura musical rítmica e melódica	10 (dez)
3 (três) trechos orquestrais	Destreza técnica na execução	10 (dez)
5 (ties) trechos orquestrais	Interpretação estilística de acordo com o repertório proposto	10 (dez)
Total de pontos		100 (cem)

- 12.15. Não serão fornecidos instrumentos ou músicos acompanhantes, devendo todos os candidatos trazer os seus instrumentos, estantes, partituras e demais itens necessários à realização da prova.
- 12.16. Todas as provas práticas serão filmadas para critérios de avaliação e recursos do candidato. Contudo, as gravações não serão divulgadas em mídias sociais ou afins, sob nenhuma hipótese.

4. Inserir o anexo abaixo discriminado:

ANEXO V – TEMAS PARA PROVA PRÁTICA: EXECUÇÃO INSTRUMETAL

I - Violino:

a) Peça de Confronto

- 1. J.S Bach. Dois movimentos contrastantes (lento e rápido) das Sonatas e Partitas.
- 2. W.A.Mozart: Concerto nº4 em Ré maior, K.218. Primeiro movimento com cadência.

b) Livre Escolha

1. Música Latino Americana para violino solo (trazer uma cópia da partitura para a banca)

c) Trechos orquestrais para Violino

- 1. W.A.Mozart: Sinfonia 39 K.543, 4° Movimento.
- 2. J. Brahms: Sinfonia n°1, segundo movimento (principalmente o solo de violino)
- 3. L.V. Beethoven: Sinfonia Nº 9, 3º Movimento

II - Viola

a) Peça de Confronto

- J.S Bach. Dois movimentos contrastantes (lento e rápido) das suítes BWV 1007 a 1012.
- Carl Stamitz. Concerto em Ré Maior Opus.1 Primeiro Movimento com Cadência (com cadência)



b) Livre Escolha

 Música Latino Americana para viola solo (trazer uma copia da partitura para a banca)

c) Trechos orquestrais para Viola

- 1. Beethoven: 5a Sinfonia, segundo movimento.
- 2. Mozart: Sinfonia 35, quarto movimento.
- 3. Tchaikovsky: Sinfonia n°6, primeiro movimento, compasso 19 a 79. Tocar a voz superior.

Referências para Prova Prática de Execução Instrumental:

International Music Score Library Project - www.imslp.org

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2019.

Margarida de Aquino Cunha Reitora

Filomena Maria de Oliveira da Cruz Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas